

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPATITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 1.404

DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

**APROVA A RECOMPOSIÇÃO
DO TETO FINANCEIRO DO
MUNICÍPIO CITADO PARA
AÇÕES DE OFTALMOLOGIA.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria MS/GM nº 957/2008, que estabelece a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;
- A Portaria MS/SAS nº 288/2008, que dispõe sobre a organização da Rede Estadual em Atenção Oftalmologia;
- A Deliberação CIB/RJ Nº 1250/2011 que aprovou a Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro;
- A Deliberação CIB/RJ Nº 1089 de 07/10/2010 que aprovou, em caráter provisório, a oferta de vagas para procedimentos de oftalmologia oriundos de mandados judiciais ou de urgência para os municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro;
- A Deliberação CIB/RJ Nº 1079 de 07/10/2010 que alocou recursos financeiros da ordem de R\$ 184.906,20 ao Teto do Município de Niterói para o atendimento provisório em oftalmologia desses mandados e urgências para os municípios do interior;
- Que 90% da Rede de Oftalmologia do interior do Estado já se encontra implantada, com os serviços de referência credenciados, e;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 18 de agosto de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a redução do Teto Financeiro mensal para ações de oftalmologia de mandados judiciais dos atuais R\$ 184.906,20 para R\$ 60.000,00, como disposto no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA
Presidente

ANEXO

MUNICÍPIO	TETO FINANCEIRO MAC PARA OFTALMOLOGIA	COMPETÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Niterói	60.000,00	Setembro/2011	Altera de 184.906,20 (Del. CIB/RJ 1079/10) para 60.000,00